

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) O ANO EM QUE A DITADURA RADICALIZOU (III)

O Decreto-Lei nº 510 era razoavelmente extenso, abrigando muitas possibilidades de criminalização de qualquer ato previsto na Lei de Segurança Nacional ou na Constituição. Das atividades da imprensa à ofensa contra o presidente da República e outras autoridades, passando pela destruição ou ultraje à Bandeira Nacional, emblemas ou símbolos nacionais, além da guerra psicológica que usasse meios de comunicação – notadamente “jornais, revistas, periódicos, livros, boletins; cinema, teatro e congêneres”, tudo era considerado subversão e perturbação da ordem.

Naquela época, começavam os assaltos a banco, sequestros, ataques de guerrilha. Não à toa, o DL reforçou que a prática de “devastação, saque, assalto, roubo, sequestro, incêndio ou depredação, ato de sabotagem ou terrorismo” inclusive contra bancos; “massacre; atentado pessoal e o impedimento do funcionamento de serviços essenciais” eram crimes penalizados com o mínimo de dois e o máximo de seis anos de prisão. Mas é sabido que alguns presos por esses motivos desapareceram ou foram mortos nos porões da repressão. E muitos foram exilados. O rigor da repressão não impediu, porém, que os movimentos MR-8 e Ação Libertadora Nacional (ALN) perpetrasse, no Rio de Janeiro, no dia quatro de setembro de 1969, o espetacular sequestro do embaixador dos Estados Unidos, Charles Burke Elbrick, libertado depois que 15 presos políticos desembarcaram no México, na manhã do dia 7 de

setembro. Entre os sequestradores, dois jornalistas que se tornaram conhecidos no meio político nacional: Fernando Gabeira que, filiado ao Partido Verde e ao PT, foi eleito deputado federal por dois mandatos, e Franklin Martins, que chegou a ser ministro da Secretaria de Comunicação do Governo Lula. O decreto-lei previa um largo espectro de crimes contra a “Revolução de 64”. Era “propaganda subversiva” aliciar pessoas em locais de trabalho; organizar e promover comício, reunião pública, desfile ou passeata; greve também foi proibida; injuriar, caluniar ou difamar “órgão ou entidade que exerça autoridade pública, ou funcionário, em razão de suas atribuições”. Eram reprimidos com prisão de seis meses a dois anos. Se algum desses atos representasse “ameaça ou atentado à segurança nacional”, a pena prevista era a prisão de um a quatro anos. Crime também era “importar, fabricar; ter em depósito ou sob guarda pessoal; comprar, vender, doar ou ceder; transportar ou trazer consigo armas de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas, ou quaisquer instrumentos de destruição ou terror”. O capítulo III do Decreto-Lei tratou do Processo e julgamento: tanto militares quanto civis estavam sujeitos ao foro militar, conforme o artigo 122, parágrafos 1º e 2º da Constituição, “com a redação dada pelo Ato Institucional nº 6, de 1º de fevereiro de 1969”.

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



CINEMA

Bom Comportamento

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 09/02, às 16h



CINEMA

120 Batimentos por Minuto

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 09/02, às 19h40



Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.